



PREFEITURA
POTIRENDABA

LEI Nº 3.257, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no orçamento vigente do Município de Potirendaba crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02.12 COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0008 1.239 – Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo-Operação Crédito-Desenvolve SP.
1.000.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 07 – Operação de Crédito

TOTAL.....1.000.000,00

Art. 3º - O crédito adicional especial de que trata o art. 1º será coberto com recursos financeiros provenientes da operação de crédito junto à Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado e São Paulo, conforme a Lei Municipal nº 3.241, de 06 de junho de 2025.

Art. 4º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 17 de outubro de 2025.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

